



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 15/03/22

PARECER Nº 08, DE 2022.

Cabral
Vereador - 1º Secretário

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 13, de 2022.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS -

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:

15/03/22 às 13:50

Wellington
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 13, de 2022, que: “Autoriza o poder Executivo Municipal a aprovar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais nº (s) 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, e 6.699, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências”.

O Executivo traz na Mensagem de Lei anexa ao Projeto de Lei, que tem por objetivo oportunizar proprietários de obras irregulares a regularizar suas edificações concluídas em desacordo com o Código de Obras e a Lei de Uso do Solo do Município de Cascavel, bem como pretende-se conter o crescimento desordenado e a infraestrutura precária da cidade, além de evitar a sonegação fiscal, que faz com que o Município deixe de arrecadar tributos.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 13, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Conforme já esposado acima, a matéria ora em análise, visa autorizar a regularização de edificações concluídas em desacordo com as Leis Municipais nº (s) 6.696, de 23 de fevereiro de 2017, e 6.699, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências”.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Como Relator, entendo que o Projeto de Lei em análise não gera nenhum tipo de prejuízo aos cofres públicos, pelo contrário, com a regularização das obras, serão acrescidas receitas aos cofres públicos, e ocorrendo esta arrecadação de tributos, por certo irão somar ao Município, pois estes poderão ser aplicados até mesmo na Infraestrutura do Município.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 13, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 13, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 14 de março de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro